



Câmara dos Deputados  
Comissão de Desenvolvimento Urbano

**PROJETO DE LEI N°           , DE 2015**  
**(Dos Srs. João Paulo Papa e Julio Lopes)**

Cria o Selo de Eficiência  
em Saneamento Básico.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º. É criado o Selo de Eficiência em Saneamento Básico.

Art. 2º. O Selo de Eficiência em Saneamento Básico é atribuído às pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos de saneamento em virtude do alcance progressivo das metas de universalização do saneamento.

§ 1º. No caso dos prestadores de serviços que atendem mais de um município, o selo será atribuído por município.

§ 2º O selo será conferido pelo órgão do Executivo Federal responsável pela coordenação da Política Federal de Saneamento Básico mediante programa criado especificamente para tal finalidade.

Art. 3º. O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em           de           de 2015.

Deputado **João Paulo Papa**  
PSDB/SP

Deputado **Julio Lopes**  
PP/RJ



Câmara dos Deputados  
Comissão de Desenvolvimento Urbano

## **JUSTIFICAÇÃO**

Com a finalidade de contribuir para que toda a população brasileira e as futuras gerações tenham acesso aos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos, foi criada a Subcomissão Especial da Universalização do Saneamento Básico e do Uso Racional da Água - SubÁGUA, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados.

A SubÁGUA reuniu, entre abril e novembro de 2015, representantes dos atores institucionais que colocam em prática, no dia a dia das cidades brasileiras, a política nacional de saneamento básico, e atualizou o diagnóstico do setor a partir da perspectiva destes atores.

O presente Projeto de Lei é, portanto, fruto do esforço coletivo promovido pela Subcomissão e tem o objetivo de fortalecer os princípios da Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Lei do Saneamento, voltados para a eficiência e a transparência da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e, especialmente, para o controle social exercido sobre estes serviços.

Uma das conclusões da SubÁGUA foi a necessidade de melhorar a qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saneamento básico. Necessidade evidenciada em todos os indicadores do saneamento, mas, principalmente, naqueles relacionados às perdas de água nos sistemas de abastecimento.

O presidente da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE, sr. Aparecido Hojaij, ressaltou durante audiência pública realizada em 24 de junho de 2015 que “o combate das perdas de água é prioritário para os serviços de saneamento, na medida em que o índice médio



## Câmara dos Deputados Comissão de Desenvolvimento Urbano

nacional de perdas de água é da ordem de 40% e que, em algumas empresas de saneamento, as perdas chegam a 60%”.

A mesma preocupação foi externada pelo presidente da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, sr. Dante Ragazzi Pauli, em audiência pública realizada no dia 5 de agosto de 2015. “O índice médio nacional de perdas de água é um grave indicador da gestão deficiente do saneamento brasileiro”, afirmou.

Durante todo o trabalho da SubÁGUA, a melhoria da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saneamento foi situada como um dos principais desafios para que o País alcance a universalização dos serviços. Apresentaram este posicionamento o Diretor da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, sr. Johnny Ferreira dos Santos; o coordenador da Frente Nacional do Saneamento Ambiental, sr. Edson Aparecido da Silva; o presidente do Sindicato Nacional das Indústrias de Equipamentos para Saneamento – SINDESAM, vinculado à Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos – ABIMAQ, sr. Gilson Cassini; e o presidente regional de São Paulo do Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAENCO, sr. Carlos Roberto Mingione.

Às visões e opiniões colhidas durante o trabalho da SubÁGUA, somamos a experiência bem sucedida do Governo do Estado de São Paulo mediante a instituição do Selo Verde Oficial do Estado de São Paulo, por meio da Lei Estadual nº 11.878, de 2005. O selo é conferido a entidades, empresas, órgãos públicos e autarquias que desenvolvam ações de preservação e respeito ao meio ambiente e ensejou diversas conquistas ambientais para a população paulista.



Câmara dos Deputados  
Comissão de Desenvolvimento Urbano

Pelo exposto, e como resultado do trabalho desenvolvido com a participação de representantes do segmento do saneamento nacional, apresentamos aos Nobres Pares a proposta da criação do Selo de Eficiência em Saneamento Básico, a ser atribuído às pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos de saneamento em virtude do alcance progressivo das metas de universalização do saneamento.

O projeto de lei fortalece o marco legal do saneamento, contribui para o atendimento das demandas do setor e, principalmente, oferece à sociedade mais uma forma de conhecimento e controle dos serviços públicos de saneamento básico, essenciais para a saúde da população e para a qualidade do meio ambiente.

Sala da Comissão, em            de dezembro de 2015

Deputado **João Paulo Papa**  
PSDB/SP

Deputado **Julio Lopes**  
PP/RJ